



ANEXO IV

CONCORRÊNCIA SESC/AR/GO Nº 18/01.00117–CC

MINUTA DE TERMO DE REGISTRO DE PREÇO

Aos ___ dias do mês de _____ de 2018, na sede da Administração Regional do SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC, estabelecido à Rua 19, nº 260 – Centro, Goiânia, Goiás, inscrito no CNPJ sob o Nº 03.671.444/0001-47, nos termos da Resolução SESC 1.252/2012, conforme julgamento do processo licitatório SESC/AR/GO Nº 18/01.00117 – CC – Registro de Preço, o (a) Sr. (a) _____ RESOLVE registrar preço representado pelo maior percentual de desconto conforme cláusula quarta, consoante às cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Registro de Preços para o Fornecimento de literários, didáticos e paradidáticos para uso educacional e pedagógico para atender aos alunos matriculados em todas as Unidades Educacionais do Regional Sesc Goiás, contemplados com o Programa de Comprometimento e Gratuidade – PCG, pelo período de 12 (doze) meses, representado pelo Maior Percentual de Desconto.

1.1 Os títulos que não corresponderem às especificações solicitadas, a remessa será devolvida, devendo ser substituída, pelas fornecedoras, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos;

1.2 Se a obra requisitada estiver ESGOTADA as fornecedoras deverão comprovar o alegado por escrito, através de declaração da editora, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após o envio do Pedido ao Fornecedor (PAF);

1.2.3. A Contratada deverá, no prazo máximo de 03 (três) dias, a contar da assinatura do Termo de Registro de Preço, enviar as tabelas disponibilizadas preferencialmente, via meio eletrônico. Em caso de impossibilidade deverá ser encaminhada uma cópia das tabelas de preços das editoras, em meio físico para o SESC – Direção Regional – Setor de Compras e Contratos;

1.2.4. É de responsabilidade da contratada a cada alteração, dos valores das tabelas das editoras, disponibilizar para o SESC/GO, em no máximo 03 (três) dias úteis contado da data de disponibilização da atualização pelas Editoras.



1.2.5 Para os livros de editoras internacionais, o Sesc irá solicitar a empresa vencedora que realize a conversão da moeda estrangeira para a moeda nacional, na data da emissão do Pedido ao Fornecedor – PAF.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - O presente Termo de Registro de Preços terá validade, de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do Termo de Registro de Preços, podendo ser prorrogado por igual período desde que os preços se mantenham vantajosos e mediante manifestação das partes.

2.2 O percentual de desconto proposto, não poderá ser reajustado antes de decorrido 12 (doze) meses de contrato. No caso das prorrogações ultrapassarem os 12 (doze) meses, o reajuste poderá ser feito com base na variação acumulada do IGPM, dos últimos 12 (doze) meses.

2.3 – Durante o prazo de validade deste Termo de Registro de Preços, o SESC/AR/GO não está obrigado a adquirir o item objeto deste termo, podendo até realizar contratações com terceiros sempre que se mostre mais vantajoso para a Entidade esse procedimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

A cada fornecimento o pagamento será realizado pelo SESC/AR/GO por meio de boleto bancário. Não sendo possível sua emissão o pagamento poderá se feito através de crédito em conta corrente da empresa licitante, ambos em até 30 (trinta) dias após o fornecimento e aceite do Sesc Goiás, mediante a apresentação de documento fiscal, sendo vedada a negociação de faturas ou títulos de crédito com instituições financeiras.

CLÁUSULA QUARTA – REGISTRO DO MENOR PREÇO:

Segue abaixo relação dos itens e fornecedores que registraram o maior percentual de desconto:

ITENS	DESCRIÇÃO	ESTIMATIVA DE CONSUMO (UND)	VENCEDOR	% PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE AS TABELAS DE PREÇOS DAS EDITORAS
01	LIVROS DA EDITORA ATICA	1.850	-	%
02	LIVROS DA EDITORA ATUAL	350	-	%

03	LIVROS DA EDITORA BRINQUE BOOK	350	-	%
04	LIVROS DA EDITORA CAMBRIDGE UNIVERSITY PRESS – ELT	100	-	%
05	LIVROS DA EDITORA CÂNONE EDITORIAL	80	-	%
06	LIVROS DA EDITORA CARAMELO	30	-	%
07	LIVROS DA EDITORA CIRANDA CULTURAL	50	-	%
08	LIVROS DA EDITORA CMQ	450	-	%
09	LIVROS DA EDITORA DO BRASIL	430	-	%
10	LIVROS DA EDITORA COMPANHIA DAS LETRAS	90	-	%
11	LIVROS DA EDITORA COMPANHIA DAS LETRINHAS	120	-	%
12	LIVROS DA EDITORA CORTEZ	40	-	%
13	LIVROS DA EDITORA DIMENSAO	40	-	%
14	LIVROS DA EDITORA DIFUSAO CULTURAL - DCL	20	-	%
15	LIVROS DA EDITORA DIFUSION	20	-	%
16	LIVROS DA EDITORA EDELBRA	20	-	%
17	LIVROS DA EDITORA - EDITORA NACIONAL	310	-	%
18	LIVROS DA EDITORA ELEMENTAR	150	-	%
19	LIVROS DA EDITORA - FRANCO EDITORA	40	-	%

20	LIVROS DA EDITORA FTD	1.800	-	%
21	LIVROS DA EDITORA GALERA RECORD	110	-	%
22	LIVROS DA EDITORA GLOBAL	50	-	%
23	LIVROS DA EDITORA GUTENBERG	200	-	%
24	LIVROS DA EDITORA HACHETE	20	-	%
25	LIVROS DA EDITORA INTRINSECA	40	-	%
26	LIVROS DA EDITORA KLETT-LANGENSCHIEDT	20	-	%
27	LIVROS DA EDITORA MACMILLAN	400	-	%
28	LIVROS DA EDITORA MARTINS FONTES - WMF	40	-	%
29	LIVROS DA EDITORA MELHORAMENTOS	300	-	%
30	LIVROS DA EDITORA MODERNA	350	-	%
31	LIVROS DA EDITORA OXFORD UNIVERSITY PRESS – ELT	130	-	%
32	LIVROS DA EDITORA PANDA BOOKS	50	-	%
33	LIVROS DA EDITORA PAULUS	120	-	%
34	LIVROS DA EDITORA POSITIVO	180	-	%
35	LIVROS DA EDITORA RICHMOND	400	-	%
36	LIVROS DA EDITORA SALAMANDRA	150	-	%

37	LIVROS DA EDITORA SARAIVA	450	-	%
38	LIVROS DA EDITORA SCIPIONE	330	-	%
39	LIVROS DA EDITORA ZIT	20	-	%
40	LIVROS DA EDITORA - A BUSCA	250	-	%
41	LIVROS DA EDITORA MARTINS FONTES - SELO MARTINS FONTES	60	-	%
42	LIVROS DA EDITORA SANTILLANA	75	-	%

CLÁUSULA QUINTA – AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

5.1 – O SESC/AR/GO - Administração Regional emitirá o “Pedido ao Fornecedor (PAF)”, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Registro de Preço e de acordo com o Edital, o qual autorizará o fornecimento.

5.2 – A entrega deverá ser REALIZADA em até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento do Pedido ao Fornecedor (PAF).

5.3 – A cada necessidade, em face da oscilação do preço, será realizada pesquisa para verificar o valor praticado no mercado, naquele momento, o qual será utilizado como parâmetro.

5.4 – Local de entrega:

BIBLIOTECA CENTRAL SESC ADMINISTRAÇÃO

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

Endereço: Rua 19 nº 260, Setor Central, Goiânia – GO.

CEP: 74.030-090.

CLÁUSULA SEXTA - CLÁUSULA INTEGRANTE

Constituem partes integrantes deste Termo, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no processo licitatório SESC/AR/GO n.º 18.01.00117- CC e seus anexos, inclusive a proposta de maior percentual de desconto, e os documentos



de habilitação apresentados pelo licitante autor do menor preço registrado e pelos documentos dos licitantes que a ele aderiram.

CLÁUSULA SÉTIMA – RENÚNCIA DE DISPOSITIVOS CONTRATUAIS

Nenhuma das disposições deste Termo poderá ser considerada renunciada ou alterada, salvo se for especificamente formalizada através de Instrumento Aditivo. O fato de uma das partes tolerar qualquer falta ou descumprimento de obrigações da outra, não importa em alteração deste Instrumento e nem induz a novação, ficando mantido o direito de se exigir da parte faltosa ou inadimplente, a qualquer tempo, a cessão da falta ou o cumprimento integral de tal obrigação.

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES POR INADIMPLÊNCIA

8.1 - Em caso de inexecução total, parcial ou qualquer outra inadimplência, na execução do objeto deste Termo, sem motivo de força maior, a CONTRATADA estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:

8.1.1 - Por atraso injustificado:

- a) multa de 1% (um por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia, incidente sobre o valor correspondente ao objeto do contrato; e
- b) multa de 1,5% (um vírgula cinco por cento) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, incidente sobre o valor correspondente ao objeto deste instrumento, sem prejuízo da rescisão contratual, a partir do 60º (sexagésimo) dia de atraso.

8.1.2 - Por inexecução parcial ou total do objeto deste termo:

- a) Advertência;
- b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato; e
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc/GO, por um prazo de até 2 (dois) anos.

8.2 - As multas estabelecidas nesta cláusula são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da CONTRATADA.

8.3 - Quando não pagos em dinheiro pela CONTRATADA, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos pela CONTRATANTE, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrado judicialmente.



8.4 - Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao produto que deixou de ser entregue.

8.5 - Em caso de reincidência por atraso injustificado será a CONTRATADA penalizada nos termos do art. 32, da Resolução Sesc nº. 1.252/2012.

CLÁUSULA NONA - FORO

Fica eleito o foro da Comarca da cidade do Goiânia para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes de seu cumprimento, com renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - Se durante a vigência do Termo de Registro de Preço houver oscilação do preço praticado no mercado, comprovado através de pesquisa, deverá haver realinhamento, mediante manifestação das partes.

10.2 - Se o licitante não aceitar o realinhamento previsto no subitem 10.1 deixará de ter seu preço registrado, a critério do SESC/AR/GO.

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC
Administração Regional de Goiás

ASSINATURA

EMPRESA: _____

Assinatura do representante

Nome:..... RG: